

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ALTERAÇÃO

O Colegiado do programa, em primeira reunião realizada em 01/02/2024 e segunda reunião realizada 06/02/2025, decide alterar a redação dos Arts. 24 e 48 do seu Regimento Interno publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 184 de 11/10/2022, que passam a vigorar em conformidade com o(s) texto(s) abaixo.

Art. 24 Art. 24 - O curso terá um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos separados em 16 créditos obrigatórios e 16 créditos optativos.

Parágrafo Único. Os discentes ingressantes em anos anteriores a 2025 deverão cumprir a carga horária estabelecida em sua estrutura curricular original.

Art. 48 - O candidato à obtenção do respectivo grau acadêmico de Mestre, deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ter obtido o número total de créditos exigidos no regimento do curso;

II - Ter sido aprovado em exame de defesa de dissertação;

III - Ter atendido as demais exigências estabelecidas no estatuto e regimento geral da UFPE;

IV - Ter sido aprovado por comissão de qualificação;

V - Possuir artigo aceito à publicação ou publicado conforme instrução normativa própria do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

Esta alteração entra em vigor a partir de sua publicação em diário oficial.